



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.666/97

Revoga Leis Municipais nos
1533/73, 1534/73, 1535/73,
1536/73, 1537/7, 1540/73,
1541/73, 1543/73, 1544/73,
1547/73, 1549/73, 1590/73,
1551/73, 1553/74, 1554/73,
1555/73, 1556/73, 1558/73,
1559/73 e 1561/73e dá
outras providências.
Autor: Comissão do Código
de Posturas.



A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As Leis Municipais nos 1533, de 01/06/73, 1534, de 01/06/73, 1535, de 01/06/73, 1536, de 01/06/73, 1537, de 01/06/73, 1540, de 14/06/73, 1541, de 14/06/73, 1543, de 26/06/73, 1544, (sem data), 1547, de 15/08/73, 1549, de 21/08/73, 1550, de 21/08/73, 1551, de 21/08/73, 1553 (sem data), 1554, de 22/08/73, 1555, de 22/08/73, 1556, de 05/09/73, 1558, de 05/09/73, 1559, de 20/09/73 e 1561, de 25/09/73, por serem de efeito transitório já executadas ficam revogadas a partir da presente data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal"
em 15 de setembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 23/09/97
Jornal: O Imparcial

SECAD/DSG.

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal